




CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
PROTOCOLO Nº 1863/2024
LIVRO Nº 01 FLS 104
DATA 09/02/2024

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI N.º 01/2024 de 26 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em atenção ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos básicos dos servidores públicos ativos, inativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024 em 3.71% (três vírgula setenta e um por cento), que corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.


Parágrafo único - O índice referido no caput deste artigo corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.


Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um aumento real de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento), aos servidores públicos ativos, inativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, perfazendo assim um reajuste salarial anual de 5% (cinco por cento).


Parágrafo único – Nenhum servidor poderá receber mensalmente vencimento inferior ao salário mínimo vigente no país, sendo que em casos onde o somatório do reajuste concedido por esta Lei de 5% (cinco por cento) com o referido vencimento seja menor que o salário mínimo vigente, haverá complemento de valores para a devida adequação.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara, 26 de janeiro de 2024.


Isadora Caroline da Silveira de Sousa
Presidente da Câmara Municipal


Rosemar de Lima
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Antônio Carlos da Silva
Secretária da Câmara Municipal


Valdeci Vieira de Moraes
2º Secretário da Câmara Municipal

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 01/2024

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei n.º 01/2024 de autoria da Mesa Diretora que dispõe a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O citado inciso X do art. 37 da CF assegura aos servidores públicos a revisão da remuneração, sem distinção de índices, a fim de recompor a perda inflacionária. O projeto apresentado segue o mesmo índice proposto pelo Poder Executivo.

Portanto, observada a previsão orçamentária para o presente exercício, propõe-se o reajuste de 5% (cinco por cento), a título de revisão geral e anual sobre os vencimentos/salários dos servidores públicos ativos, inativos, comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha.

Por tudo o que se expõe, solicitamos a Vossas Senhorias emprestar suas valiosas colaborações no seu encaminhamento, de modo a colocá-lo em tramitação sob o REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de janeiro de 2024.

Mesa Diretora

Isadora Caroline da Silveira de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Rosemar de Lima
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Antônio Carlos da Silva
Secretária da Câmara Municipal

Valdeci Vieira de Moraes
2º Secretário da Câmara Municipal